

18 ABR 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

## 'Que Deus ilumine os desembargadores'

Azeredo, ex-presidente do PSDB, pode ser preso na semana que vem, após julgamento de seu último recurso à condenação no mensalão mineiro

**Eduardo Kattah  
Leonardo Augusto**  
ESPECIAL PARA O ESTADO  
BELO HORIZONTE

O ex-governador de Minas e ex-presidente nacional do PSDB Eduardo Azeredo poderá ser preso na próxima semana, após finalizados os recursos à condenação em segunda instância no chamado mensalão mineiro. Os embargos infringentes, última apelação antes da execução penal após a sentença da 9.<sup>a</sup> Câmara Criminal de Belo Horizonte, serão analisados no dia 24. Azeredo poderá ser o primeiro preso da versão tucana do mensalão.

"Eu espero que Deus ilumine os desembargadores", afirmou ao Estado o ex-governador, que insiste na tese de que seu processo e condenação são uma forma de compensação pela sentença de petistas no caso do mensalão e, mais recentemente, pela prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, condenado na Lava Jato.

"Os fatos agora mostram isso. Você vê que continua desse jeito. Você tem que achar alguém para poder compensar", disse o tucano. "Não pode ser outra coisa do que uma tentativa de compensação. Os petistas mesmo, vira e mexe, falam isso: 'E o Eduardo Azeredo? E o Eduardo Azeredo?'"

O ex-governador foi condenado em segunda instância a 20 anos e 10 meses de prisão por peculato e lavagem de dinheiro em 23 de agosto de 2017. Em 21 de novembro, durante julgamento de embargos declaratórios, que foram negados, a pena

• **'Compensação'**  
"Não pode ser outra coisa do que uma tentativa de compensação.

Os petistas mesmo, vira e mexe, falam isso: 'E o Eduardo Azeredo?'"

**Eduardo Azeredo**

EX-GOVERNADOR DE MINAS (PSDB)

foi reduzida para 20 anos e 1 mês. A sentença prevê o início do cumprimento da pena quando esgotados todos os recursos na Justiça de Minas. O julgamento dos embargos infringentes levam em conta diferenças nos votos apresentados pelos desembargadores.

O mensalão mineiro, conforme denúncia da Procuradoria-Geral da República, é como ficou conhecido o esquema de repasse de recursos de estatais mineiras para a campanha pela reeleição de Azeredo ao Palácio da Liberdade, em 1998. O tucano foi derrotado por Itamar Franco, que morreu em 2011.

Conforme a denúncia, o desvio, que utilizou agências de publicidade de Marcos Valério Fernandes de Souza, chegou a R\$ 3,5 milhões (em valores da época). Entre as empresas que teriam repassado recursos à campanha estão a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa) e o extinto Banco do Estado de Minas Gerais (Bemge).

O advogado de Azeredo, Castellar Guimarães Neto, defende a absolvição pelo fato de a condenação ter ocorrido por 2 votos a 1. No julgamento de terça, a defesa tentará convencer os dois desembargadores que votaram pela condenação a seguir a

decisão do que se posicionou pela absolvição. "Trabalhamos para que isso ocorra", disse Guimarães Neto. "Caso não aconteça, vamos ter que esperar o acórdão para ver o que faremos."

**Prescrição.** Na prática, além dos embargos infringentes que serão julgados na terça, cabem ainda embargos declaratórios sobre esses embargos. Na avaliação da defesa de Azeredo, somente depois desse recurso é que a prisão do ex-governador poderá ser pedida. Os advogados do tucano também aguardam decisão sobre habeas corpus que pede a anulação da condenação, impetrado no Superior Tribunal de Justiça (STJ). No último dia 10, o pedido foi negado em caráter liminar.

O Ministério Público acredita não haver possibilidade de prescrição dos crimes pela idade - o ex-governador completa 70 anos no dia 9 de setembro. Nessa idade, a legislação prevê a extinção da pena conforme critérios que levam em conta o tipo de crime e penas aplicáveis, datas de ocorrência do fato e apresentação da denúncia, entre outros pontos.

## A verdade dos fatos

## contra lorotas no STF

**H**á quem maldiga a exposição das sessões plenárias do Supremo Tribunal Federal (STF) – televisionadas pela TV Justiça e retransmitidas pelas emissoras de *all news* na íntegra e com trechos em canais abertos – como uma violação da discricção, que se deveria sobrepor à exibição sem pudor da Justiça. Mas, com a relevância das decisões tomadas nessas sessões, a transparência de debates e votos de seus membros é gênero de primeira necessidade na democracia brasileira. O que não quer dizer que seus componentes não se devam resguardar com um mínimo de pudor, nem sempre praticado como teria de sê-lo.

À exceção de Rosa Weber, que não se expõe além dos votos que profere na chamada Suprema Corte, seus dez colegas – uns mais, outros menos, reconheçamos – reclamam do excesso de trabalho interno, mas fazem palestras bem remuneradas e tocam negócios afortunados, apesar de receberem vencimentos usados como teto no serviço público. Incluindo aí o presidente da República. Nessas ocasiões públicas, não se eximem de proclamar seus pontos de vista, antecipando-se a votos futuros, nem sempre coerentes com decisões pretéritas. Da mesma forma, frequentam convescotes aos quais comparecem advogados de réus de causas em julgamento, abrindo-lhes as portas de seus gabinetes e até elogiando-os em suas perorações.

Com o fito de desqualificar agentes, procuradores e juizes federais de primeira e segunda instâncias, fiel à sua pose de rei de Roma, o ministro Gilmar Mendes, por exemplo, definiu o ex-deputado José Roberto

**‘Diálogo’ proposto por Marinho para evitar vitória de Bolsonaro é AI-5 pela impunidade**

Batochio, do PDT, como vítima de assédio moral desses colegas dele da Justiça. A citação não foi apenas imprópria, mas também falsa. Na verdade, o “jurista”, citado como mártir, havia abandonado a defesa do condenado Antônio Palocci porque este queria fazer delação premiada, contra a vontade do seu defensor. Na ocasião, o mesmo ministro acusou seus atuais inimigos de ocasião de corrupção e práticas de tortura usuais na ditadura.

Para apoiar suas diatribes, Sua Excelência, que se diz “supremo”, adotando o título da instituição, recorreu a uma conclusão não confirmada pelos fatos. Na acusação furiosa ao instituto usado em democracias mais sólidas e antigas do que a nossa, acusou juizes, procuradores e policiais de prenderem acusados para deles arrancarem confissões. Segundo dados da Lava Jato, porém, 84% das delações premiadas foram obtidas pela operação de cidadãos livres.

No caso, mentiu o ministro ou mente a força-tarefa. Qualquer das hipóteses é gravíssima e merece reparação. Contra o ministro pesa, além de acusar e ofender sem apresentar provas, indiscrição sobre a vida amorosa de seus desafetos.

Na troca de gentilezas entre ministros *soit-disant* garantistas e advogados de réus abonados, Ricardo Lewandowski chegou a elogiar o francês do citado dublê de advogado e político Batochio, que cometeu pelo menos um erro grave em citação que fez do advogado de Luís XVI, Malesherbes. Em três linhas, o pedetista citou

um verbo inexistente, “pre-ner”, quando deveria ter usado *prendre*. Vovó diria que “ele poderia ter dormido sem essa”.

Tudo isso, porém, não passa de lana caprina se comparado à frequência do citado Mendes em ágapes de Temer, investigado pela terceira vez em cabeludas suspeitas sobre a autoria de um decreto de concessões para operar no Porto de Santos. Uma das empresas beneficiadas, a Libra, deve R\$ 2,7 bilhões à estatal que administra o terminal. E ainda usufrui o privilégio de não ter a dívida cobrada, mas tornada objeto de uma arbitragem sem fim, por mercê de medida provisória anterior, que, de acordo com o Ministério Público Federal, foi inspirada pelo próprio Temer e por Eduardo Cunha. Os mesmos acusadores garantem que a empresa doou R\$ 1 milhão ao partido do presidente, proibido por lei de aceitar doações de concessionários.

Menos ético ainda é o lobby que o Partido dos Trabalhadores (PT) e o presidente têm feito para mudar a jurisprudência, fixada em 2016, autorizando prisão após segundo instância, conforme reportagem publicada sexta-feira 13 de abril neste jornal, da lavra de Andreza Matais e Ricardo Galhardo.

**CONTINUA**

# O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

18 ABR 2018

O pior é que a notícia do acordo foi confirmada na ocasião pelo presidente do PT e seu candidato ao governo de São Paulo, Luiz Marinho, em entrevista à *Rádio Eldorado*. Este reconheceu que, na companhia de Gilberto Carvalho – o “seminarista” da lista de propinas da empreiteira Odebrecht (pivô do escândalo de corrupção que levou o ex-presidente do Peru Pedro Pablo Kuczynski a deixar o governo) –, visitou os ministros do STF Gilmar Mendes (sempre ele!) e Alexandre de Moraes para recomendar a mudança da jurisprudência que autoriza a prisão pós-segunda instância. Contou ainda que estabeleceram esse “diálogo” para impedir que Jair Bolsonaro ganhe a eleição presidencial.

Deus do céu! O PT, que insiste em apresentar como candidato o presidiário mais popular do Brasil, condenado em primeira e segunda instâncias e com habeas corpus negados por unanimidade no Superior Tribunal de Justiça e por maioria no STF, apela para o tapetão para impedir que o povo eleja quem quiser presidente. Se o ministro Mendes se assusta tanto com o fantasma do Ato Institucional n.º 5 (AI-5) dos militares, não seria o caso de ter alertado seus interlocutores sobre a natureza autoritária de sua proposta infame? Só que, naquela ocasião, o **Estado** noticiou que Mendes visitara Temer para lhe propor nomear Alexandre de Moraes ministro da Defesa e, assim, abrir vaga no STF e garantir o voto de desempate a favor das calendas do “trânsito em julgado”.

Felizmente, Moraes publicou domingo artigo na *Folha de S. Paulo* em que assevera: “Condenações em 2.º grau devem ser respeitadas; a possibilidade de execução provisória de pena fez evoluir o combate à corrupção”. Eureka! Será que a verdade vencerá as lorotas?

18 ABR 2018

## O ESTADO DE S. PAULO

**Lava Jato.** Primeira Turma do Supremo acolhe denúncia e senador tucano vai responder a ação penal por corrupção passiva e obstrução da Justiça; ele é alvo de outros oito inquéritos

# Aécio vira réu com base na delação do Grupo J&F

**Amanda Pupo**

**Rafael Moraes Moura** / BRASÍLIA

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) aceitou ontem a denúncia da Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o senador Aécio Neves (PSDB-MG) pelos crimes de corrupção passiva e obstrução da Justiça com base na delação premiada do Grupo J&F. Aécio, ex-presidente nacional do PSDB, se tornou réu pela primeira vez no Supremo por causa do episódio em que foi gravado pedindo R\$ 2 milhões a Joesley Batista, da JBS. O tucano também é acusado de tentar atrapalhar as investigações da Operação Lava Jato.

Aécio é alvo de outros oito inquéritos que tramitam no Supremo — cinco com base na delação da Odebrecht, dois relacionados à delação do ex-senador Delcídio Amaral (MS) e outro caso da delação da J&F. O senador mineiro deixou o comando do partido após as acusações.

Ontem, senadores tucanos e até deputados do grupo da bancada mineira procuraram dissociar o caso da imagem da legenda. A preocupação é evitar que o desgaste de Aécio atrapalhe a candidatura do ex-governador de São Paulo Geraldo Alckmin ao Palácio do Planalto (*mais informações na pág. A6*)

Esta foi a primeira vez que ministros do Supremo receberam

uma denúncia baseada na delação da J&F. O julgamento da denúncia de Aécio levou para o centro do debate a questão sobre a validade das provas trazidas por Joesley no acordo de colaboração premiada, que é alvo de um pedido de rescisão da PGR.

Ministros da Primeira Turma seguiram o entendimento da procuradora-geral da República, Raquel Dodge, de que uma eventual rescisão do acordo com a J&F não anula as provas colhidas no âmbito da delação. Os advogados dos acusados exploraram as polêmicas que envolvem o acordo de colaboração da J&F. Entre elas, o envolvimento do ex-procurador Marcelo Miller na negociação das colaborações premiadas dos executivos da J&F enquanto ainda ocupava o cargo na PGR.

**Ação penal.** Na prática, o recebimento da denúncia fará com que seja aberta uma ação penal e aprofundadas as investigações contra o senador, sua irmã, Andrea Neves, o primo Frederico Pacheco de Medeiros, e Mendherson Souza Lima, ex-assessor do senador Zezé Perrella (MDB-MG), que também se tornaram réus por corrupção passiva.

Em junho do ano passado, o Supremo firmou o entendimento de que as colaborações premiadas homologadas só podem ser revisadas pelo colegiado se o delator descumprir os termos

firmados com o Ministério Público Federal ou se forem verificadas ilegalidades que possam motivar a anulação do acordo.

O ministro Alexandre de Moraes destacou essa decisão da Corte em seu voto. “A questão

da revogação ou não, mesmo nulidade da delação, isso será no momento propício analisado pelo plenário. Não é a Turma que neste momento (*que decidirá isso*), não teríamos aqui nem a competência”, disse Moraes.

Luís Roberto Barroso foi enfático e observou que a atuação de Miller no caso, se trouxer a rescisão do acordo, não tornará nulas as provas trazidas na delação. A ministra Rosa Weber, em seguida, disse que a irregularidade em torno de Miller “não produz o efeito pretendido pela defesa, não implica na nulidade de provas”. Marco Aurélio Mello, em seu voto como relator, também disse que uma eventual rescisão do acordo “não contamina o que foi noticiado em termos de crimes pelos colaboradores”.

**Crimes.** Por unanimidade, os ministros entenderam que há indícios suficientes para a configuração do crime de corrupção passiva. “Há indicativos de solicitação e percepção de vantagem indevida pelo detentor de mandato eletivo, com o auxílio da irmã, de Frederico Medeiros e Mendherson Souza Lima”, afirmou Marco Aurélio.

**CONTINUA**

18 ABR 2018

## O ESTADO DE S. PAULO

### PLACAR

Primeira Turma do STF tornou Aécio réu pelos crimes de corrupção passiva (5 votos a 0) e de obstrução da Justiça (4 votos a 1)

### CONTINUAÇÃO

No âmbito da acusação de obstrução à Justiça, os ministros divergiram. Vencido, Alexandre de Moraes entendeu que a denúncia não deveria ser recebida por esta acusação. Ele considerou “bravatas” e “falso poder” as declarações de Aécio em ligações telefônicas sobre a escolha de delegados para conduzir inquéritos no âmbito da Operação Lava Jato, que foram entendidas pela PGR como obstrução à Justiça.

**Marco Aurélio Mello (relator)**  
Há transcrição de conversas telefônicas (...). Assim surgem sinais de prática criminosa.”



**Luís Roberto Barroso**  
Nos dias de hoje ninguém sai por aí transportando pela estrada malas de dinheiro.”



**Rosa Weber**  
“(Indícios são suficientes) Especificamente quanto ao crime de obstrução da Justiça.”



**Luz Fux**  
“Aplicando princípio *in dubio pro societate*, acompanho o relator recebendo a denúncia.”



**Alexandre de Moraes\***  
Em relação à corrupção, o conjunto probatório é suficiente para que seja recebida a denúncia.”



\*ACEITOU PARCIALMENTE A DENÚNCIA; NÃO RECONHECEU O CRIME DE OBSTRUÇÃO DA JUSTIÇA

### INVESTIGAÇÃO

#### Acusação formal

Aécio foi denunciado em junho de 2017 pelo então procurador-geral, Rodrigo Janot, com base na delação da J&F. Ontem, o senador virou réu no Supremo.

#### Ação penal

Com abertura de ação penal, terá início nova fase, com produção de provas e depoimentos de testemunhas. O julgamento final no STF não tem data marcada.

18 ABR 2018

# O ESTADO DE S. PAULO

## Decisão do STF abre caminho para candidatura de Demóstenes

2ª Turma da Corte confirma, por 3 votos a 2, que senador cassado poderá voltar a disputar as eleições neste ano

**Rafael Moraes Moura**  
**Amanda Pupo** / BRASÍLIA

A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal decidiu ontem, por 3 votos a 2, confirmar decisão anterior do ministro Dias Toffoli, suspendendo a inelegibilidade do senador cassado Demóstenes Torres (PTB-GO). Os ministros entenderam que a cassação não tornou o ex-parlamentar inelegível.

Na prática, a decisão do colegiado da Corte abre caminho para que Demóstenes concorra nas próximas eleições. Procurador no Ministério Público do Estado de Goiás, Demóstenes deseja reassumir a cadeira de senador nas eleições deste ano.

Demóstenes foi afastado do cargo de procurador cautelarmente pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em outubro de 2012, após a abertura de processo administrativo. Ele foi cassado pelo Senado em julho daquele ano por quebra de decoro parlamentar, sob acusação de envolvimento com o empresário Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, que foi denunciado por exploração de jogos ilegais e corrupção.

Em dezembro do ano passado, a Segunda Turma do STF anulou a decisão do CNMP, que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar contra Demóstenes.

### ● Julgamento

**“Entendo que não é possível o automatismo, a aplicação automática da suspensão de direitos políticos em relação à cassação de mandato.”**

**Ricardo Lewandowski**

MINISTRO DO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL

**‘Usurpação’.** Naquele julgamento, os ministros entenderam que o processo administrativo disciplinar contra Demóstenes foi baseado em interceptações telefônicas no âmbito das operações Vegas e Montecarlo, que haviam sido declaradas nulas por unanimidade pela Segunda Turma do STF em outubro de 2016. À época, os ministros do Supremo consideraram que houve “usurpação” das competências da Corte, a quem caberia autorizar as interceptações do senador. Dessa forma, o processo administrativo também deveria ser anulado.

Demóstenes alegou aos ministros do Supremo que, mesmo com o procedimento administrativo do conselho do Ministério Público e as provas das operações declaradas nulas, ainda persistem os efeitos da decisão do Senado que decretou a perda do seu mandato e, consequentemente, a sua inelegibilidade.

Os ministros do Supremo, no entanto, atenderam a seu pedido apenas no que diz respeito às suas pretensões eleitorais em 2018. “Estamos no âmbito da existência dessas provas e seus efeitos, porque, embora em relação à perda do cargo, eu não conheço (o pedido para que Demóstenes seja reintegrado ao cargo de senador), em relação aos efeitos da resolução, estou suspendendo os efeitos para a esfera eleitoral”, afirmou Toffoli.

Ainda durante a sessão de ontem, o ministro Ricardo Lewandowski concordou com o colega. “Eu me atenho a esses dois fundamentos: não é possível que um ato político do Senado seja sindicado pelo Poder Judiciário, no caso a cassação do mandato do senador. Entendo que não é possível o automatismo, a aplicação automática da suspensão de direitos políticos em relação à cassação de mandato”, disse Lewandowski.

# O ESTADO DE S. PAULO

## COLUNA DO ESTADÃO

18 ABR 2018

### Senado ignorou decisão do Supremo sobre Aécio

O Senado ignorou a decisão do Supremo que ontem tornou réu o tucano Aécio Neves (MG). Dos 38 senadores que discursaram no plenário, apenas um comentou a decisão que atingiu o colega. “Foi cinco para o Brasil e zero para o Aécio”, limitou-se a dizer Magno Malta (PR-ES), sem apartes. Nenhum petista usou o espaço para comentar o infortúnio do tucano. A prisão de Lula mereceu mais atenção ontem. O ex-presidente foi citado 36 vezes; Aécio apenas uma vez. A maioria das menções a Lula foi de crítica à conduta do petista condenado por corrupção.

#### SÔNIA RACY

##### Só o começo

Definida ontem a sentença contra Aécio no STF, Alberto Goldman, tucano histórico, faz duas ponderações à coluna: “O que temos é apenas o início de um processo. O tribunal entendeu que há indícios do que chamaram de um crime em potencial, que não sei bem o que é. Falta saber se os indícios serão confirmados na investigação”.

E quanto ao partido? “Para o PSDB, o prejuízo já aconteceu. Aécio foi criminalizado e condenado por setores da sociedade. Não creio que surja algum impacto novo.”

##### Começo 2

Goldman lembrou, a propósito, que no tempo da ditadura ele também era visto pelos militares “como um criminoso em potencial, porque pretendia derrubá-la”.

#### PRONTO, FALE!



Fábio Toffi Simantob  
Advogado criminalista

“A grita dos procuradores contra o novo CPP é jogo de cena. O STF já estabeleceu critérios para o MP investigar. Só que isso vem sendo descumprido.”

#### Battisti é acusado de falsidade ideológica

O Ministério Público de São Paulo denunciou o italiano Cesare Battisti por falsidade ideológica. O crime teria ocorrido em 2015, quando, em documento para habilitação para casamento, ele informou que residia em Cananeia (SP). Segundo o MP, o italiano morava em Embu das Artes. “Chama a atenção o fato de o Ministério Público apontar a falsidade desta informação, considerando que se trata do local que Cesare Battisti se encontra até os dias atuais”, disse o advogado de Battisti, Igor Tamasauskas.

TRIBUNA DO PARANÁ 18 ABR 2018

# PRISÃO MODELO

Penitenciária onde 100% dos detentos trabalham e estudam? Existe, e fica no Paraná

**A** pesar da superlotação e de diversos problemas de infraestrutura e gestão que afetam o sistema prisional brasileiro, o país possui alguns bons exemplos de presídios. São unidades que servem como projetos-piloto para testar políticas públicas com foco na reabilitação do preso. Resultado de uma parceria entre o governo do Paraná e o Tribunal de Justiça do estado (TJ-PR), a Penitenciária Central do Estado Unidade de Progressão (PCE-UP) é hoje o principal exemplo desse modelo de unidade prisional no país. Inaugurada em 2016 em um antigo prédio reformado do Complexo Penitenciário de Piraquara, a unidade possui atualmente cerca de 240 presos que cumprem pena em regime fechado. Enquanto no resto do estado o número de presidiários que estudam e trabalham chega a no máximo 40% e 30%, respectivamente, na Unidade de Progressão esse índice é de 100%.

Para se ter uma ideia da disparidade dos números, no Brasil, só 12% dos presos, em média, estudam, e 15% trabalham, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen). “Essa unidade de progressão tem índice de reincidência criminal zero. O

**Presos cuidam da horta da Unidade de Progressão do Complexo Penitenciário de Piraquara.**

objetivo é que quem saia de lá saia preparado para o convívio social”, diz o diretor geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (Depen-PR), Luiz Alberto Cartaxo Moura.

## Avaliação

Para ingressar na Unidade de Progressão, contudo, o preso tem que ter o seu perfil avaliado e aprovado, e nem todos passam pela peneira. A escolha é feita através de uma análise da ficha criminal, levado-se em conta o tipo de crime cometido e a personalidade do preso. Ele é entrevistado por assistentes sociais e psicólogos para se saber se é recuperável e/ou se ele se propõe a passar pelo processo de recuperação. Depois, passa por um período de triagem, em que são observadas as suas reações. Se reagir bem, pode concluir a pena na UP. Caso contrário, volta para uma penitenciária comum. “Qualquer ação de indisciplina que o preso cometa ele é imediatamente removido”, explica o diretor geral do Depen-PR.

Cartaxo ainda afirma que quando há progressão de pena, o detento da UP sai dali não para o regime semiaberto, como a Colônia Penal Agrícola, por exemplo, mas para o chamado regime harmonizado, em que o indivíduo fica em casa com a família, mas usando uma tornozeleira eletrônica e sendo monitorado pelo Escritório Social órgão criado para controlar os presos que utilizam o dispositivo e egressos do sistema prisional.

## Pioneira

A advogada Isabel Kugler Mendes, presidente do Conselho da Comunidade de Curitiba, diz que aprova a ideia da Unidade de Progressão, pois o próprio Conselho da Comunidade ajudou a pintar, arrumar galerias, dar material de trabalho, entre outras coisas. “É uma experiência válida, pioneira no Brasil, e o pessoal do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Paraná (GMF), ligado ao TJ-PR, faz um trabalho muito bom ali, então acho que tínhamos de dar um apoio mesmo”, afirma Isabel.

**CONTINUA**



18 ABR 2018

# TRIBUNA DO PARANÁ

## CONTINUAÇÃO

Ela reforça, no entanto, que essa unidade é única no estado, pois a maioria das prisões está superlotada, com problemas estruturais, falta de pessoal e de condições mínimas para abrigar detentos. Cartaxo, por sua vez, vê que o modelo da Unidade de Progressão pode e deve ser aplicado a outras penitenciárias no Paraná e no Brasil.

### **Apacs**

Apostar na ressocialização do preso por meio do trabalho e do estudo também é o objetivo das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados (Apacs). Assim como na Unidade de Progressão do Paraná, essas entidades fazem uma seleção dos seus presos. Geralmente, são detentos que já passaram pelo sistema penitenciário comum e têm um perfil de reabilitação mais avançado. As Apacs estão espalhadas em pelo menos oito estados brasileiros e não tiveram registros de rebeliões ou mortes. Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o índice de reincidência criminal dessas unidades gira em torno de 10%, enquanto que no resto do país chega a 70%.

18 ABR 2018

JORNAL DO ÔNIBUS

# Patrulha Maria da Penha atende 3,6 mil mulheres na capital

## Trabalho é focado na prevenção e combate à violência contra a mulher

A Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal atende mais de 3,6 mil mulheres em toda a cidade. A força-tarefa especial funciona 24 horas e atende casos de vítimas com medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário, conforme prevê a Lei Maria da Penha. O trabalho é realizado nas duas pontas: de prevenção e de combate à violência contra a mulher, por meio de uma parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná.

“As visitas periódicas servem para acompanharmos de perto a situação de mulheres que sofreram com companheiros violentos”, conta a coordenadora da Patrulha Maria da Penha em Curitiba, inspetora Cleusa Pereira. No último ano, foram mais de 2,2 mil visitas às vítimas realizadas pelas equipes.

“Curitiba formalizou um termo de cooperação com o Judiciário para fazer monitoramento das mulheres que têm medidas protetivas, a partir de uma metodologia de trabalho estabelecida de forma conjunta com o Juizado da Violência Doméstica e Familiar”, explicou Cleusa Pereira. ■

18 ABR 2018

## JORNAL DO ÔNIBUS



Rocha faz estudo sobre o sistema complementar

### Livro de Luiz Carlos Rocha trata do direito à Saúde

A Editora Contracorrente está lançando o estudo "O Direito à saúde e o sistema complementar", escrito pelo advogado Luiz Carlos da Rocha. Fruto de extensa pesquisa e experiência na área, o livro de Rocha analisa a constitucionalização do direito à saúde e o papel desempenhado pelo sistema complementar. Longe de realizar apenas uma catalogação da disciplina constitucional, o livro é obra preocupada com a construção de uma compreensão adequada do sistema complementar de saúde na perspectiva do regime jurídico dos direitos fundamentais e da constitucionalização do direito infraconstitucional.

A obra ainda traz anotações à Lei n. 9.656/98, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Este livro, ao ter lançado um olhar crítico sobre o sistema de saúde, em especial sobre o sistema complementar de saúde, converteu-se em contribuição para a apreciação do tema por especialistas e interessados em geral. ■

18 ABR 2018

# FOLHA DE LONDRINA

## Prisão Preventiva, Prisão-Pena e Antecipação da Pena: o caso "Lula"

O STF julgou o mérito do habeas corpus 152.752, pelo qual a defesa do ex-presidente Lula buscava a não aplicação da execução provisória da pena. A ação acabou negada por maioria, pois 6 ministros foram contra o deferimento da ordem. Com isso, o precedente da prisão após julgamento em segunda instância firmado com o HC 126.292 pode, em princípio, ser aplicado ao ex-presidente.

No plenário do STF e entre os estudiosos do Direito um dos argumentos mais discutidos tem sido se a prisão em segunda instância é prisão provisória, na espécie preventiva, ou prisão-pena.

A prisão preventiva é a espécie de prisão provisória mais utilizada no Brasil, tendo a função de proteger o processo enquanto durarem seus fundamentos. A sua incidência torna-se possível da data do fato potencialmente criminoso até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Trata-se de uma modalidade de medida cautelar pessoal complexa que é acionada com o preenchimento de requisitos de prova da existência do crime, indício suficiente de autoria, e de fundamentos que são a garantia da ordem pública, garantia de ordem econômica, assegurar a aplicação da lei penal e conveniência da instrução criminal. A previsão legal desta espécie de prisão processual está no Título IX, Capítulo III do Código de Processo Penal.

A prisão-pena, por sua vez, ocorre após o trânsito em julgado de sentença penal condenatória, gerando a prisão definitiva quando não é possível recurso e a decisão se consolida. Encontra-se disciplinada no Código Penal e Lei de Execuções Penais.

O caso do ex-presidente julgado pelo STF não se trata de prisão preventiva e tampouco de prisão-pena, e sim de outra modalidade de aprisionamento que desliza do sistema processual brasileiro: a chamada execução antecipada da pena criada com o precitado habeas corpus 126.292, de 2016.

Dá-se a execução antecipada da pena após condenação em segundo grau de jurisdição. Este formato de encarceramento não é preventivo por não proteger o processo. Não é também prisão-pena, já que não depende de trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Acerca desta modalidade de prisão "nova", deve-se reconhecer sua falta de previsão legal, posto que não

há um substrato normativo que a discipline. Igualmente, não há princípios próprios, como o da excepcionalidade das prisões processuais.

Naturalmente, constata-se essa situação por ser uma criação jurisprudencial (e não legislativa) recente. Mesmo em se admitindo que correta em tese essa antecipação de pena, não poderia prosperar por ser *lex gravior posterior*.

Há, aqui, na verdade, criação pretoriana em detrimento dos textos constitucional e legal, com transgressão da legalidade penal (art.5º, XXXIX, CF; art. 1º, CP).

A origem do instituto tem o precedente anterior e outro atual (o caso do ex-presidente).

No entanto, o problema central visto em 2016 não se modificou em 2018, pois, apesar de dotada de conteúdo claro, a presunção de inocência foi ponderada com princípios e reavaliada sem proximidade com seu texto e sua tradição, mas sim com base em ordenamentos distintos.

Argumentou-se no julgamento vários problemas, v.g., redefinição do significado de trânsito em julgado, mescla dos princípios da não-culpabilidade, imputação subjetiva e presunção de inocência.

Uma das fulcrais reflexões externada pelos ministros era de que o instituto da prisão após julgamento em segunda instância tem uso exagerado, como regra para todos os casos.

Essa utilização deve-se justamente à falta de regramento para o instituto criado pela via tecnicamente equivocada e que é utilizado, na prática, sem fundamentação alguma em indubitável contrariedade ao inciso LXI, do art. 5º da

Constituição Federal.

Ademais, a prisão em segunda instância que atinge o ex-presidente deve ser reavaliada no julgamento das Ações Diretas de Constitucionalidade 43 e 44 pelo próprio STF.

Logo, é possível concluir que a segurança jurídica não é preservada no contexto atual. Conclui-se que a execução provisória da pena impede de reavaliação em sintonia com a ordem democrática.

LUIZ REGIS PRADO, jurista com atuação no Brasil e na Europa

DIEGO PREZZI SANTOS, professor universitário e advogado no Paraná

66

*A prisão preventiva é a espécie de prisão provisória mais utilizada no Brasil, tendo a função de proteger o processo enquanto durarem seus fundamentos*

18 ABR 2018

FOLHA DE LONDRINA

# Juíza usa tese sobre prisão em 2ª instância para execução trabalhista

*Na ação, engenheiro de uma empresa da indústria da construção pedia adicional de periculosidade*

Anais Fernandes

Folhapress

**São Paulo** - Uma juíza do TRT (Tribunal Regional do Trabalho) da 17ª Região usou a jurisprudência do STF (Supremo Tribunal Federal) sobre prisão em 2ª instância para justificar uma execução na área trabalhista.

Na ação, um engenheiro de uma empresa da indústria da construção pedia adicional de periculosidade por exercer atividade de manutenção em gásômetro de armazenamento de monóxido de carbono. A ação foi julgada parcialmente procedente na primeira instância, e a 2ª turma do TRT da região concluiu "inafastável" o direito ao recebimento do adicional.

Germana de Morelo, juíza substituta da 9ª Vara de Vitória (ES), determinou, então, a execução em caráter definitivo da penhora eletrônica de ativos do devedor até o limite da dívida atualizada, "por analogia à decisão do STF que firmou o entendimento, em Habeas Corpus 126292, da possibilidade de execução de sentença penal condenatória por Tribunal de Segundo Grau", escreveu Morelo.

Segundo a juíza, o entendimento do STF deve ser estendido à execução trabalhista com a alienação de bens e pagamento dos valores devidos ao credor "quando superadas as instâncias primárias, ante a ausência de efeito suspensivo dos recursos aos Tribunais Superiores." Para Morelo, é "evidente que direito à propriedade não se sobrepõe ao da liberdade."

Em 2016, o STF alterou a jurisprudência, com o julgamento do habeas corpus citado por Morelo, e passou a permitir a execução de sentença penal condenatória confirmada em 2ª instância.

O tema voltou ao debate com o julgamento do Supremo que negou, em 4 de abril, habeas corpus preventivo ao ex-presidente Lula. O petista acabou preso no dia 7, após ser condenado a 12 anos e um mês de detenção pelo TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região) por corrupção e lavagem de dinheiro no caso do triplex de Guarujá (SP).

O pagamento de adicional de periculosidade ao engenheiro deve ser feito sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS + 40% da multa, determinou o colegiado.

Morelo afirmou que a execução da penhora não prejudica a audiência de conciliação entre as partes, marcada para quinta-feira (19).

"A empresa está analisando quais serão as medidas adotadas, uma vez que o despacho da forma como apresentado carece de uma análise mais profunda", afirmou Leonardo Lage da Motta, advogado da empresa.

A assessoria de comunicação do TRT da 17ª Região informou que Morelo não pode se pronunciar porque artigo da Loman (Lei da Magistratura Nacional) impede o magistrado de se manifestar nas causas em andamento.

A reportagem não conseguiu contato com o advogado do funcionário.

FOLHA DE LONDRINA 18 ABR 2018

# Penal mais rigorosa para motorista alcoolizado

**A** punição para motoristas embriagados que matarem ou ferirem no trânsito vai ficar mais rigorosa a partir desta semana. É quando entra em vigor a lei federal 13.546/17, que altera o CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Para os casos de lesões corporais, a pena passa a ser de dois a cinco anos de reclusão e, para homicídio culposo, varia de cinco a oito anos de prisão, além da suspensão ou proibição do direito de se obter a permissão ou habilitação para dirigir.

A pena mais dura está prevista no parágrafo 3º, incluído agora no artigo 302 do CTB, mas é importante ressaltar que a chamada "embriaguez ao volante" continua sendo punida pelo artigo 306, que prevê detenção de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Pelo dispositivo anterior, o motorista que provocasse lesão corporal culposa na direção de veículo automotor poderia ser punido com detenção de seis meses a dois anos e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação. No caso de o acidente resultar em homicídio culposo, a pena era aumentada em um terço. Há uma diferença entre detenção e reclusão. A reclusão não considera regimes aberto ou semiaberto e o autor do crime cumpre a sentença em regime fechado.

“  
*Todos os anos,  
cerca de 350 mil  
pessoas ficam com  
sequelas causadas  
por ocorrências no  
trânsito*

---

A ONG Não Foi Acidente, um movimento que luta contra a embriaguez no trânsito, teve papel importante na criação da nova lei. Segundo a organização, todos os anos cerca de 350 mil pessoas ficam com sequelas causadas por ocorrências no trânsito, e o número de mortes, embora controverso, é bem alto. Dados do Ministério das Cidades contabilizam 43 mil vítimas fatais a cada ano. Por outro lado, o movimento conta apenas 20 pessoas condenadas e presas por crimes de trânsito.

A mistura álcool e direção é perigosíssima e causa a morte de muitos inocentes. Se mexer no bolso do infrator, por meio de multas pesadas, ainda não surtiu os efeitos esperados, pode ser que a ameaça de prisão iniba comportamentos inadequados. Mas de nada adiantará a mudança sem uma fiscalização ostensiva.

18 ABR 2018

## FOLHA DE LONDRINA

### INFORME

#### Demóstenes

Por 3 a 2, a Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu nesta terça-feira (17) confirmar a decisão do ministro Dias Toffoli, que havia afastado a inelegibilidade do ex-senador Demóstenes Torres (PTB-GO). Na prática, a decisão do colegiado abre caminho para que Demóstenes concorra nas próximas eleições. Procurador no Ministério Público do Estado de Goiás, Demóstenes deseja reassumir a cadeira de senador nas eleições de 2018.

#### Quebra de decoro

Demóstenes foi cassado pelo Senado em julho de 2012 por quebra de decoro parlamentar, sob acusação de envolvimento com o empresário Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, que foi denunciado por exploração de jogos ilegais e corrupção. E foi afastado do cargo de procurador cautelarmente pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) em outubro do mesmo ano, após a abertura de processo administrativo.

18 ABR 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Deixar de pagar imposto declarado não é crime fiscal, é inadimplência, decide STJ

O contribuinte que declara o ICMS devido pela própria empresa, mas deixa de repassar os valores aos cofres públicos, não comete crime contra a ordem tributária. Segundo decisão da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, o ato configura mera inadimplência.

Com o entendimento, o colegiado manteve a absolvição de dois sócios de uma empresa do ramo de medicamentos. Eles foram denun-

ciados por terem deixado 14 vezes de recolher valores correspondentes ao ICMS supostamente cobrado de terceiros. O inadimplemento foi descoberto por um fiscal na análise dos lançamentos realizados pela empresa nos livros fiscais.

O juiz de primeiro grau condenou a dupla a um ano de detenção, substituída por uma restritiva de direito, e 375 dias-multa. A sentença foi reformada em apelação analisada pelo Tribunal de Justiça

de Goiás para absolvê-los, ante a atipicidade da conduta. O recurso analisado pelo STJ é do Ministério Público Federal, que defendia a manutenção da sentença.

O relator do caso foi o ministro Jorge Mussi. Para ele, o delito tratado no caso concreto exige que a empresa desconte ou cobre valores de terceiro e deixe de recolher o tributo aos cofres públicos, o que não ocorreu no caso concreto analisado pela 5ª Turma.

## Percentual de apoio à prisão antecipada é o mesmo da pena de morte

O jornal Folha de S.Paulo publicou uma pesquisa que mostra que 57% dos brasileiros apoiam a prisão antes do trânsito em julgado da sentença. Esse é o mesmo percentual de brasileiros que defendem a pena de morte, também segundo o instituto, em pesquisa feita em novembro de 2017.

“Os percentuais são praticamente iguais. Daí se tira o seguinte lema: primeiro

antecipemos a execução da pena, e depois executamos o condenado. Missão cumprida. E o recurso da execução da pena de morte será como a tortura no medievo: não tem efeito suspensivo! Ah: e a pauta para o recurso — que não adiantará para nada — é poder discricionário do presidente do Tribunal. Bingo.

O Brasil vai bem!”, afirma

o jurista Lenio Streck. Para o advogado Fabrício Campos, do Oliveira Campos & Giori Advogados, essas duas pesquisas mostram como é o populismo penal crescente.

Ele afirma que os sistemas criminais, vistos com um certo afastamento histórico, evoluem sempre reduzindo seus espaços, e não ampliando seu poder, nem sempre com o apoio da opinião das maiorias.



18 ABR 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Credores habilitados em processo de falência têm prazo em dobro

Por unanimidade de votos, a 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça reconheceu a natureza de litisconsórcio à posição ocupada pelos credores de sociedade em processo falimentar e aplicou a regra do artigo 191 do Código de Processo Civil de 1973, que confere prazo em dobro para recorrer às partes representadas por procuradores distintos.

O caso envolveu uma ação de falência. A apelação

não foi recebida porque os embargos de declaração interpostos contra a sentença que encerrou o processo falimentar foram considerados intempestivos.

Contra a decisão que não recebeu a apelação, os credores habilitados no processo de falência interpuseram recurso especial sob o fundamento de violação do artigo 191 do CPC/73 e do artigo 189 da Lei 11.101/05. Para eles, diante da existência de mais de um

credor habilitado no processo falimentar, representados por patronos diversos, deveria incidir a regra que concede prazo em dobro para interposição de recursos.

A relatora no STJ, ministra Nancy Andrighi, deu provimento ao recurso. Segundo ela, tanto a doutrina quanto a jurisprudência consideram a falência um instituto processual de natureza de execução coletiva ou concursal.

## Serpro tem direito a imunidade tributária por prestar serviço público

A arrecadação de tributos e emissão de documentos é um serviço público. Assim, a empresa que faz esse tipo de atividade deve ter imunidade tributária. Esse foi o entendimento do ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a imunidade tributária do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) quanto a impostos estaduais e extinguir débito de ICMS.

O imposto vinha sendo cobrado pelo Distrito Federal relativo a serviços de telecomunicações prestados pela empresa pública entre os anos de 2005 e 2010, no valor de R\$ 124,4 milhões. O relator manteve, porém, a obrigação de o Serpro emitir nota fiscal pelos serviços prestados.

A empresa pública pleiteou o reconhecimento da imunidade recíproca prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal e a extinção do débito consubstanciado em auto de infração. A exigibilidade do crédito tributário já estava suspensa por decisão liminar.

Na ação, o Serpro alegou ser responsável pela operação dos principais sistemas do governo federal, viabilizando a execução de serviços públicos essenciais e estratégicos a toda coletividade, como a arrecadação de tributos, a execução orçamentária e a emissão de carteiras de habilitação e passaporte, entre outros.

18 ABR 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Patrulha atende 3,6 mil mulheres violentadas

A Patrulha Maria da Penha da Guarda Municipal atende mais de 3,6 mil mulheres em toda a cidade. A força-tarefa especial funciona 24 horas e atende casos de vítimas com medidas protetivas concedidas pelo Poder Judiciário, conforme prevê a Lei Maria da Penha.

O trabalho é realizado nas duas pontas: de prevenção e de combate à violência contra a mulher, por meio de uma parceria com o Tribunal de Justiça do Paraná. “As visitas periódicas servem para acompanharmos de perto a situação de mulheres que sofreram com companheiros violentos”, conta a coordenadora da Patrulha Maria da Penha em Curitiba, inspetora Cleusa Pereira.

18 ABR 2018

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### **STF dá 30 dias para União se manifestar sobre fronteira**

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), deu prazo de 30 dias para a União se manifestar a respeito de um pedido feito pela governadora de Roraima, Suely Campos, para que a Corte determine o fechamento temporário da fronteira com a Venezuela.

Pelo mesmo prazo, Rosa Weber também ordenou que as partes se manifestem sobre uma possível conciliação da questão pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), órgão coordenado pela Advocacia-Geral da União (AGU).

Na última sexta-feira, Suely Campos argumentou que o estado não pode mais suportar o ônus social e econômico causado pelo fluxo migratório com origem na Venezuela, que vive uma "crise econômica, política e social", escreveu a governadora.

18 ABR 2018

FOLHA DE S. PAULO

# Aécio vira réu acusado de corrupção e obstruir Justiça

Presidenciável derrotado, tucano foi gravado pedindo dinheiro a Joesley Batista

**É a primeira vez que senador mineiro, que nega a prática de crimes, responderá a ação penal no STF**

REYNALDO TUROLLO JR.  
DE BRASÍLIA

Os ministros da Primeira Turma do STF (Supremo Tribunal Federal) votaram nesta terça (17) por receber a denúncia da Procuradoria-Geral da República contra o senador Aécio Neves (PSDB-MG), acusado de corrupção passiva e obstrução da Justiça.

A acusação pelo crime de corrupção passiva foi acolhida por unanimidade na turma, composta por cinco ministros. Já a de obstrução da Justiça foi recebida por maioria, de 4 a 1.

Com o resultado do julgamento, Aécio torna-se réu em ação penal no Supremo pela primeira vez, por causa do episódio em que foi gravado, em março do ano passado, pedindo R\$ 2 milhões a Joesley Batista, da JBS. O valor foi entregue em parcelas a pessoas próximas ao tucano, segundo a acusação. A Polícia Federal chegou a filmar a entrega de dinheiro vivo a um primo dele.

Derrotado no segundo turno na eleição presidencial de 2014 e ex-presidente nacional do PSDB, Aécio nega a prática de crimes e diz que o dinheiro era um empréstimo pedido a Joesley.

**“Há indicativos de solicitação e percepção de vantagem indevida**

MARCO AURÉLIO  
ministro do STF e relator do caso

**Não se pode pretender a criminalização da atividade parlamentar**

ALBERTO TORON  
advogado de Aécio Neves

Além de Aécio, também tornam-se réus, mas somente sob acusação de corrupção passiva, a irmã dele, Andréa Neves, o primo, Frederico Pacheco, e Mendherson Souza Lima, assessor do senador Zezé Perrella (MDB-MG), que é aliado do tucano.

O relator do inquérito, ministro Marco Aurélio, recebeu a denúncia da PGR integralmente. Luís Roberto Barroso, Rosa Weber e Luiz Fux acompanharam o voto do relator. Já Alexandre de Moraes votou pelo recebimento da denúncia somente quanto à acusação de corrupção passiva, rejeitando a imputação de obstrução da Justiça.

Segundo o relator, há elementos que justificam abrir uma ação penal contra Aécio

e os demais acusados. A alegação da defesa do senador de que o dinheiro entregue por Joesley não teve uma contrapartida —um ato do parlamentar em benefício do corruptor— será enfrentada quando for julgado o mérito da acusação, não agora.

“Há indicativos de solicitação e percepção de vantagem indevida pelo detentor de mandato eletivo, com o auxílio da irmã, de Frederico Medeiros e Mendherson Souza Lima”, disse Marco Aurélio.

Além de Aécio, são réus no STF por suspeitas de crime identificados pela Operação Lava Jato os senadores Agripino Maia (DEM-RN), Fernando Collor de Mello (PTC-AL), Gleisi Hoffmann (PT-PR), Romero Jucá (PMDB-RR) e Valdir Raupp (PMDB-RO).

Quanto à acusação de tentativa de embaraçar as investigações da Lava Jato, Marco Aurélio considerou que as articulações de Aécio no Congresso não indicam, por si sós, a prática do crime. Porém, gravações que indicam que o senador tentou influenciar na escolha de delegados da Polícia Federal para conduzir investigações da Lava Jato trazem “sinais de prática criminosa”, disse o relator.

**CONTINUA**

“A articulação política é inerente ao presidencialismo de coalizção e não pode ser criminalizada, sob pena de ofensa à imunidade material dos parlamentares [...] Ocorre que há transcrições de conversas telefônicas, presentes ligações realizadas pelo senador ou a seu comando, das quais se extrai que estaria tentando influenciar na escolha de delegados de Polícia Federal para conduzir inquéritos alusivos à Operação Lava Jato, buscando assegurar a impunidade de autoridades políticas investigadas. Surgem sinais de prática criminosa”, afirmou o relator.

Além desse caso, Aécio é alvo de outros oito inquéritos no STF, derivados das delações da Odebrecht (5), do ex-senador Delcídio do Amaral (2) e também da JBS (1).

### DEFESA X ACUSAÇÃO

A defesa do tucano alegou, primeiramente, que a delação da JBS foi ilegal porque a produção de provas foi orientada pelo ex-procurador Marcello Miller. O ex-procurador é investigado sob suspeita de ter auxiliado os executivos enquanto ainda era membro do Ministério Público Federal.

“Havia ali, sem autorização judicial, uma verdadeira ação controlada [que demanda ordem judicial para ser realizada]. Quando ele [Joesley] vai conversar com Aécio, ele é quem sugere que se faça o pagamento em dinheiro, é só ouvir a fita”, disse o advogado Alberto Zacharias Toron, que defendeu a anulação das provas apresentadas pela JBS.

O subprocurador-geral Carlos Alberto Vilhena, que representou a PGR na sessão, rebateu: “Não foi a PGR, Miller ou os colaboradores que induziram Aécio a praticar o crime de corrupção passiva.

O que ocorreu foi o contrário: o empresário Joesley foi procurado por Andrea, irmã de Aécio, que lhe solicitou R\$ 2 milhões a pretexto de honrar honorários de advogados. A solicitação da vantagem indevida deu-se sem qualquer tipo de provocação ou indução por parte de terceiros”.

Por unanimidade, antes de votarem pelo recebimento da denúncia, os ministros rejeitaram as questões preliminares levantadas pela defesa que apontavam as supostas nulidades no acordo de delação da JBS e nas investigações dele resultantes.

Quanto ao mérito da acusação de corrupção, a defesa sustentou que o tucano pediu um empréstimo a Joesley e negociou com ele a venda de um apartamento de sua mãe. Para haver corrupção, disse a defesa, seria preciso que Aécio tivesse favorecido Joesley em troca do dinheiro, o que não ficou demonstrado.

Sobre a acusação de tentar obstruir a Justiça, a defesa disse que a atuação parlamentar de Aécio foi regular e legítima. “Não se pode pretender a criminalização da atividade parlamentar”, argumentou o advogado.

# FOLHA DE S. PAULO

## HÉLIO SCHWARTSMAN

### Aécio e a rainha vermelha

**SÃO PAULO**—Não seria a Primeira Turma do STF, apelidada de câmara de gás, que iria aliviar para Aécio Neves. De todo modo, diante das provas contra o senador, os ministros não tinham alternativa que não a de torná-lo réu. O argumento é um pouco cínico, mas nem por isso menos verdadeiro: é o processo que dará a Aécio a oportunidade de provar sua inocência, se ela for real.

Um ponto central deste caso, como de tantos outros da Lava Jato, é determinar se há necessidade do ato de ofício para caracterizar o crime de corrupção. A jurisprudência está em evolução. Ao menos desde o mensalão, o STF vem dispensando a descrição da ação específica da autoridade que beneficia o corruptor ativo.

Creio que o Supremo tem razão. Podemos pensar a lei como algo fixo, ditado por Deus do alto do monte Sinai, ou como parte de um processo dinâmico, no qual atos do legislador engendram mudanças na conduta dos criminosos, que exigem respostas de juízes — uma verdadeira corrida armamentista.

Se não aceitarmos essa visão mais complexa, o delinquente, ou quem quer que dê a última resposta, sempre venceria. No caso de corruptos, bastaria um acerto genérico do tipo “você me trata bem que eu o trato bem”, no qual é difícil ligar diretamente um ato de ofício ao pagamento de uma propina, para deixá-los livres das garras da lei. O político poderia até exibir o dinheiro recebido sem medo de ser enquadrado.

Estamos aqui diante de um fenômeno bem conhecido dos biólogos, que leva o nome de efeito da rainha vermelha, pelo qual os participantes de uma coevolução antagonística precisam estar constantemente se adaptando apenas para manter o equilíbrio entre eles. A referência à rainha vermelha é uma homenagem a Lewis Carroll, cuja personagem a uma dada altura de “Alice através do Espelho” diz: “É preciso correr o máximo possível, para permaneceremos no mesmo lugar”.

18 ABR 2018

# FOLHA DE S. PAULO

MÔNICA BERGAMO

UNIÃO E  
FORÇA

18 ABR 2018

A possibilidade de uma chapa que unisse Joaquim Barbosa (PSB) e Marina Silva (Rede) segue no radar de apoiadores de ambos. O ex-presidente do STF (Supremo Tribunal Federal) Carlos Ayres Britto decidiu promover novo encontro entre os dois para tentar viabilizar um entendimento.

## NA CABEÇA

A dificuldade é que, em encontros anteriores, nenhum dos dois concordou em ser vice do outro.

## ELE DISSE, ELA DISSE

Os dois têm razões para acreditar que devem estar na cabeça de chapa. Marina tem 15% nas pesquisas enquanto Barbosa chega a 10%. Ele, no entanto, incorpora o “novo”. E conta com estrutura partidária mais sólida do que a dela.

## SEGUNDOS

Com apenas dois deputados em seu partido, a Rede, Marina nem sequer é presença garantida nos debates de televisão —pela lei, as emissoras são obrigadas a convidar apenas candidatos de partidos que tenham no mínimo cinco deputados federais. O tempo de propaganda da Rede também será mínimo.

## CIRCUITO

Já o PSB tem 26 deputados federais e quatro governos estaduais: Paraíba, Pernambuco, Distrito Federal e SP.

## LONGO CAMINHO

A defesa de Lula discorda dos cálculos de criminalistas que dizem que o petista pode ficar seis anos preso, em regime fechado. “Apostamos que as cortes superiores reconhecerão a nulidade absoluta dos processos contra ele”, afirma a advogada Valeska Teixeira Martins. “Estamos apenas na metade do caminho.”

## É FOGO

A OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) foi incendiada pelas declarações do criminalista Alberto Toron, que afirmou que a entidade está “acovardada” diante do que ele define como abusos contra os advogados. O conselho da ordem chegou a discutir um desagravo ao presidente Claudio Lamachia, na terça (17), mas a ideia encontrou resistência e não prosperou.

## QUERIDO PRESIDENTE

Outros advogados defenderam Toron, como Roberto Podval, que escreveu uma carta aberta a Lamachia. “De fato sua postura tem sido um tanto quanto acanhada”, afirmou ele, dizendo que os advogados têm sofrido “todo tipo de abuso”, além de “agressões, limitações de nossos direitos e garantias”.

## PELA CLASSE

Lamachia afirma que a OAB preocupa-se com prerrogativas da classe e garantias individuais e não em defender clientes de advogados.

## PAINEL

### A escolha de Sofia

Embora esperada, a decisão do Supremo que fez de Aécio Neves (PSDB-MG) réu por corrupção passiva e obstrução de Justiça reforçou o entendimento de ala expressiva do tucanato de que ele deveria abdicar de concorrer às eleições. Dirigentes da sigla dizem que o novo revés não só liquida as chances de vitória na disputa por um cargo no Senado como também impõe ao mineiro um cálculo pragmático: é melhor enfrentar a acusação no STF, sob holofotes, ou na primeira instância?

# BEMPARANÁ

Jônatas Pirkiel

18 ABR 2018

#A CONDUCTA E O DIREITO PENAL

## Um prá cá, outro prá lá

Em meio à crise institucional que vive o país, provocada pelo maior assalto jamais visto aos cofres de um país, em todos os tempos, por pessoas responsáveis em cuidar do cofre, a sociedade vive perplexa e abatida, sem que se possa ver qualquer “luz” no fundo do túnel. Nem mesmo a normalidade democrática está garantida, se é que podemos dizer que o país vive em “estado democrático”, onde a “suprema corte de justiça” tem contribuído muito mais para rompê-la do que para mantê-la.

O Supremo Tribunal Federal aprecia denúncia contra “senador” (Aécio Neves, do PSDB) que se viu envolvido, entre outras denúncias, em escândalo de corrupção, transmitido diretamente pela televisão, cujo teor da conversa somente é tratado dentro de organizações criminosas: “...tem que ser um que a gente mata ele antes de fazer delação”... “O Fred com um cara seu..”, se referindo a seu próprio primo ao falar com o empresário a quem tinha pedido e recebido a singela quantia de 2 milhões de reais. O “senador” acabou politicamente e corre o risco de, perdendo o foro privilegiado amargar longos anos na prisão, para a vergonha da memória de seu avô, Tancredo Neves.

De outro lado, o todo poderoso chefe do PT (José Dirceu), condenado a 32 anos de prisão pelos crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e associação criminosa acabou solto por ordem do Supremo Tribunal Federal (STF) em 2017, mas pode voltar a conviver na prisão com o julgamento dos seus “embargos”. Talvez por saber que não tem nenhuma chance no resultado do recurso, que será apreciado nesta sexta-feira pelo TRF4, o mesmo que manteve a condenação de “lula” e aumento a pena, permitindo a sua prisão, teve a oportunidade em palestra no “sindicato dos servidores federais” de dizer que: “...Moro é um cisco, não é nada, um instrumento...”.

Se o magistrado Sérgio Moro for um cisco, é, por certo, o cisco no olho do furacão da corrupção. E, graças a ele, dentre outros juízes federais, ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal, que se está fazendo a maior limpeza ética no país, em toda a sua história.



# BEMPARANÁ

EVCLIDES MORAIS

18 ABR 2018

## Telefônica condenada. Dispensa de representante comercial sem motivo

A 1ª Vara Cível de Itajaí/SC condenou empresa de telefonia a pagar indenização de R\$ 1,5 milhão para representante comercial que atuou em seu nome na região. O autor alegou que foi motivado pela Contratante a abrir uma empresa, para realização do contrato de prestação de serviços entre pessoas jurídicas, o que exigiu investimento inicial que se pagaria ao longo da vigência do contrato, de 12 meses prorrogável por mais 24 meses.

Entretanto, mesmo diante do sucesso da parceria, 11 meses depois a poderosa telefônica rescindiu unilateralmente o contrato, sem qualquer motivo. O Julgador entendeu que a existência de cláusula contratual prevendo a rescisão desmotivada por qualquer das partes não basta para afastar o ilícito de rescindir unilateralmente um contrato que vinha sendo cumprindo, com resultado superior às expectativas.

O representante, que possuía bom nome no mercado e trabalhara em empresa concorrente, argumentou que foi explorado na divulgação e pulverização da marca da telefônica e posteriormente excluído dos negócios e oprimido pelo poder econômico da Contratante. A decisão judicial estabeleceu indenização por danos morais e materiais no montante de R\$ 106 mil, acrescidos de R\$ 1,4 milhão a título de PERDAS E DANOS - estimativa do rendimento líquido que o representante poderia auferir com a manutenção do contrato. (Autos 0016279-70.2010.8.24.0033).

# BEMPARANÁ 18 ABR 2018

## Aécio vira réu por corrupção e obstrução

A 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) tornou, ontem, réu o senador Aécio Neves (PSDB-SP) pelos crimes de corrupção passiva e obstrução à justiça. Com a decisão, os ministros confirmam que os indícios apontados pela Procuradoria-Geral da República (PGR) são suficientes, neste momento, para que o senador responda aos crimes por meio de ação penal.

A PGR acusa o tucano de receber ilícitamente R\$ 2 milhões de Joesley Batista, oriundo do grupo J&F, e de atrapalhar as investigações em torno da Operação Lava Jato. Os demais acusados, Andrea Neves, Frederico Pacheco de Medeiros e Mendherson Souza Lima se tornaram réus pelo crime de corrupção passiva.

Aécio afirmou ontem, no Senado que já esperava por esse resultado e recebeu com “absoluta tranquilidade” a decisão da 1ª turma da corte. “Terei oportunidade que não tive até aqui de poder provar de forma clara e definitiva a absoluta correção dos meus atos”, afirmou a jornalista num breve pronunciamento. O tucano repetiu a tese de sua defesa, segundo a qual o pedido de R\$ 2 milhões gravado pelo delator e dono da JBS Joesley Batista era um favor da esfera privada.

*“O discurso vazio que tentava invalidar tudo isso virou sal na água”*

Do ex-procurador-geral da República Rodrigo Janot Janot, no Twitter.

*“Decisão judicial se respeita, a lei é para todos”*

Do presidente do PSDB, Geraldo Alckmin

## PAINEL

### Nutricionista

Clínica de recuperação de dependentes químicos não é obrigada a contratar nutricionista. O entendimento é da 6ª Turma do TRF da 3ª Região.

### Sem crime

O contribuinte que não paga o ICMS devido pela empresa é inadimplente, mas não comete crime contra a ordem tributária. O entendimento é da 5ª Turma do STJ.

### Doutor

O advogado Gustavo Swain Kfourri, sócio do Kfourri & Gorski Sociedade de Advogados, defendeu e teve aprovada a tese de doutorado sob o título “A reconfiguração do modelo representativo brasileiro originalmente fixado pela Constituição Federal de 1988 diante da atuação jurisdicional e a possível realização de um Estado de Partidos no Brasil”.

### Abuso

Ainda que previsto em contrato, reajuste de 100% em plano de saúde de cliente que completou 60 anos é abusivo. O entendimento é da 2ª Câmara Cível do TJ da Paraíba.

### Doação

Quem ainda não entregou o IR 2018 e quiser contribuir com projetos sociais voltados à população infantojuvenil, destinando 3% do imposto (devido ou a restituir) aos Fundos Especiais para Infância e Adolescência, deve utilizar o modelo de formulário completo, e não o simplificado. Veja como doar no site [www.mppr.mp.br](http://www.mppr.mp.br).

### Procuradoria

O professor de Direito Processual Civil da Universidade Federal do Paraná, Sandro Kozikowski, assumiu no último dia 16 de abril a Procuradoria-Geral do Estado, em substituição a Paulo Sérgio Rosso, que ocupou o cargo por dois anos e meio.

### Prescrição

O ajuizamento de ação civil pública por dano ambiental interrompe o prazo prescricional para propor ação individual sobre o mesmo fato. O entendimento é da 3ª Turma do STJ.

### Modo in rebus

A juíza Carolina Lebbos proibiu a participação do senador Roberto Requião (MDB) na visita dos integrantes da Comissão de Direitos Humanos do Senado ao ex-presidente Lula, ontem, por ele não ser da comissão. Requião postou no Twitter que a juíza deveria “poupar-se do ridículo”, porque qualquer senador pode participar da comissão. “No meu caso me encontrava em POA (Porto Alegre), a caminho do Equador. Por tanto poupe-se o ridículo. Modus In rebus”, disse ele.